

# ESTATUTO EDITORIAL DO JORNAL ARQUITECTOS

## PREÂMBULO

O Jornal Arquitectos constitui-se como um projecto editorial que integra várias plataformas editoriais e visa responder ao direito dos arquitectos a mais e melhor reflexão sobre o seu exercício profissional, sobre a Arquitectura e sobre a sua organização profissional.

Consagra como objecto deste projecto editorial a reflexão disciplinar, interdisciplinar e crítica sobre a Arquitectura bem como a equação dos temas fundamentais na ordem do dia na sociedade e no seio da OA que problematizam o exercício da profissão e os distintos modos de “ser” arquitecto.

## 1 | Definições e Generalidades

1.1. O Jornal Arquitectos (*JA*) é um projecto editorial que integra quatro meios interligados: uma edição especializada periódica de expansão nacional e internacional, em português e inglês, disponibilizada *online* em *website* próprio; um fórum digital, sem os constrangimentos de espaço do formato papel, com o objectivo de ampliar a interacção entre editores e leitores; uma publicação anual em suporte papel que compila uma selecção, da responsabilidade dos editores, de materiais publicados na plataforma digital; e um programa de debates gravados em vídeo que fazem parte das publicações digitais.

1.2. O *JA* é propriedade da OA.

1.3. O *JA* respeita os princípios deontológicos e a ética profissional de acordo com o Estatuto e demais regulamentos, normas e procedimentos da OA, bem como de acordo com a Lei de Imprensa, não prossegue apenas fins comerciais e procura garantir a adesão e participação dos membros da OA.

## 2 | Finalidade e Conteúdo

2.1. O *JA* é o veículo privilegiado da OA para promover e divulgar a reflexão disciplinar, interdisciplinar e crítica sobre a Arquitectura.

2.2. O *JA* procura debater os distintos âmbitos e resultados do exercício da profissão de arquitecto, bem como os âmbitos e resultados de outros exercícios profissionais congéneres, afins ou complementares.

2.3. A linha editorial e os conteúdos do *JA* prosseguem os fins institucionais da OA, bem como o quadro de orientação nacional definido pelo Conselho Directivo Nacional (CDN).

## 3 | Organização

3.1. São órgãos do *JA* a Direcção, o Conselho Editorial e a Redacção:

a) O Director do *JA* é o presidente da OA que é coadjuvado por um Director-adjunto, nomeado pelo CDN;

b) O Conselho Editorial é constituído pelo Director, pelo Director-adjunto, pelo Provedor da Arquitectura, por um membro indicado pelo Conselho Nacional de Delegados, pelo Editor principal e por um conjunto de membros, até quatro, por si indicados; o Conselho é presidido pelo Director, que poderá delegar no Director-Adjunto;

c) A Redacção é constituída pelos diversos editores e será dirigida pelo Editor principal, nomeados preferencialmente através de concurso público.

3.2. O mandato dos órgãos do *JA* é trianual.

3.3. São atribuições da Direcção:

a) Dirigir, gerir e representar o *JA*;

b) Definir e discutir no Conselho Editorial as matérias de cariz associativo que devem integrar cada edição do *JA*.

3.4. São atribuições específicas do Director-Adjunto:

a) Assessorar e aconselhar o Director;

b) Substituir o Director no seu impedimento ou por delegação deste.

3.5. São atribuições do Conselho Editorial, que reúne até três vezes por ano:

c) Aconselhar a Direcção do *JA*;

d) Pronunciar-se sobre a definição genérica da grelha, programação e conteúdos do *JA* proposta pelo Editor principal.

3.6. São atribuições da Redacção:

a) Colaborar na implementação e concretização do *JA*, enquanto projecto editorial, sob orientação do Editor principal;

b) Determinar a grelha, a programação e os conteúdos do *JA*, ouvido o Conselho Editorial;

c) Redigir o Editorial;

- d) Redigir os conteúdos ou contactar colaboradores que o façam por forma a garantir a obtenção atempada dos materiais das edições *JA* de acordo com a respectiva programação e conteúdos previamente determinados;
- e) Editar *online* o *JA*;
- f) Dinamizar e moderar o fórum, promovendo o contributo dos leitores no debate de temas profissionais e associativos;
- g) Programar e moderar os debates;
- h) Entregar ao CDN para produção a edição impressa anual do *JA*, de acordo com o orçamento previsto;
- i) Submeter à aprovação da Direcção a dotação orçamental do *JA*;
- j) Submeter o Relatório Anual à apreciação do CDN;
- k) Gerir a dotação orçamental do *JA* aprovada pelo CDN, assegurando o respectivo cumprimento;
- l) Articular a gestão da dotação orçamental do *JA* com a publicidade, a produção e os canais de distribuição.

#### **4 | Gestão**

4.1. O *JA* será contemplado no Orçamento Anual e nas contas da OA, em rubrica autónoma, que deverá ser apresentada em forma discriminada de conta de exploração.

4.2. As edições em suporte de papel do *JA* são distribuídas:

- e) Gratuitamente, a todos os membros efectivos da OA no pleno exercício dos seus direitos;
- f) Gratuitamente, a todos os membros extraordinários honorários e jubilados da OA;
- g) Gratuitamente, a associações congéneres, nacionais e estrangeiras, e a instituições ligadas à profissão de arquitecto e à arquitectura, por proposta da Direcção e da Redacção;
- h) Gratuitamente, a outras pessoas, individuais ou colectivas, consideradas relevantes para a prossecução dos fins institucionais da OA, por proposta da Direcção.

4.3. O *JA* em suporte de papel deverá ser vendido em postos de venda por distribuição comercial nacional e internacional.

4.4. Constitui receita própria do *JA* a dotação orçamental prevista no Orçamento Anual da OA.

4.5. Constituem despesas do *JA* as remunerações de editores e colaboradores, bem como as despesas relativas à composição gráfica, impressão e distribuição, deslocações em serviço de reportagem, despesas de representação e outras resultantes de actividades promovidas pelo *JA*, desde que previstas no Orçamento Anual da OA.

#### **5 | Considerações Finais**

5.1. O presente Estatuto Editorial entra em vigor a partir da data da sua aprovação em CDN.

5.2. O presente Estatuto Editorial será divulgado e disponibilizado no *website* da OA após a sua aprovação em CDN.

*Aprovado na 22.ª reunião plenária do CDN, mandato 2014-2016, em 27 de Julho de 2015.*